



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

EDITAL

(**X**) Contratação delegada

ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

I – Parte Invariável, tendo como componentes:

- a) Preâmbulo;
- b) Rito Procedimental;
- c) Formulários de documentos;
 - 1. Modelo de procuração
 - 2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
- d) Seção do Sistema de Registro de Preços - SRP:
 - 1. Especificações do SRP;
 - 2. Minuta da Ata de Registro de Preços;

II – Parte Variável, tendo como componentes:

- a) Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);
- b) Minuta de contrato.

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB: Aquisição de Insumos para Bioquímica

Família: 65.05

Código:

3. Requisito de participação:

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

() Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

(x) Itens de Ampla Participação

(**X**) Aquisições

(**X**) Sem reserva de cota



3.3 Consórcio

4. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor: SESAB/HOSPITAL ANA NERY
Nº 019.5233.2025.0144400-09

ID-BB 1078420

(**X**) Aberto
() Aberto e fechado
() Fechado e aberto

(☒) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)
(☐) Não

(☒) Menor Preço

(☐) Por item

(☐) Por lote

(☐) Global

(☐) Maior Desconto sobre

(☐) preço global fixado

(☐) tabela de preços praticada no mercado

(☐) itens do orçamento de referência (aplicação linear)

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

() Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Responsável pelo agendamento de vistoria:
 Servidor Responsável:
 Endereço:
 Horário: Tel.: *email:*

2/21



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das **08:15** horas do dia **19/09/2025**, às **09:15** horas do dia **23/09/2025**

Início da sessão pública: às **09:30** horas do dia **23/09/2025**

13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail:) han.copel@saude.ba.gov.br.

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.10 licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) han.copel@saude.ba.gov.br.

15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

() Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº ____/20__ de ____/____/20__

(**X**) Declaro que a análise jurídica individualizada do processo licitatório está dispensada, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 14.634/2023, conforme autorização constante do ato abaixo, tendo sido utilizadas as **minutas previamente padronizadas** divulgadas no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, **sem** alteração de suas cláusulas:

Portaria PGE nº: **PGE nº 036/2024** Art.: Anexo: ____, item: ____

Link das minutas: <https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/minutas-padronizadas-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no> Data de download: **21/08/2025**

16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Gilcelene Pimenta Silva - PT/HAN/349/2024

Endereço: Rua Saldanha Marinho, s/n, Bloco Administrativo, Sala 403, Cx. D'Água, Salvador – BA. CEP Nº 40323-01

Horário: das 8:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00hs. Tel.: (71) 3117-1830 email:

han.copel@saude.ba.gov.br.

Local e data: Salvador, 21 de agosto de 2025

Assinatura/matricula:

Assinatura/matricula 19242575-0



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

RITO PROCEDIMENTAL

1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso de pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas: a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recurso; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O *site*, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10As vedações de que trata a alínea "h" do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aquisição com reserva de cotas

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.12.6. Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1.Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento da proposta, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 Nos preços formulados deverão estar incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal licitante, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações, salvo disposição diversa constante do Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4.3.3 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

4.3.3.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.

4.4O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação da proposta, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

Sessão pública

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

Lances

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

6.4 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 6.3, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

6.7.1. O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

6.8 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

6.13 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Modo de disputa "aberto"

6.15 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.15.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5 Após o reinício previsto no subitem 6.15.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

Modo de disputa “aberto e fechado”

6.16 No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.3 No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

Modo de disputa “fechado e aberto”

6.17 No modo de disputa “fechado e aberto” somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.17, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.17.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.6 Após o reinício previsto no subitem 6.17.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Empate ficto

6.18 Em relação aos itens de ampla participação, será observado o que se segue:

6.18.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.2 Nas condições do subitem 6.18.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

6.18.3A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.18.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

6.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

6.18.5No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

Empate real

6.19 Ocorrendo empatereal, será observado o procedimento a seguir definido.

6.19.1 Só poderá haver empateentre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.2Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a3º, do Decreto nº 22.665/2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

6.19.3Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19.4Se, após observados os subitens 6.19.2 e 6.19.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

Sorteio em ato público

6.20 A realização de sorteio, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

6.20.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

6.20.1.1Na hipótese do subitem 6.20.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20.1.2 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

6.21 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

6.22 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

6.23 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

6.24 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

6.24.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

6.24.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6.25 Se, em decorrência da verificação a que se refere este item 6, o licitante for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

7. Readequação da proposta e providências antecedentes à fase de julgamento

7.1 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.2 O prazo definido no subitem 7.1.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no "*chat*" pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

7.1.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.8 O não envio de qualquer dos documentos de que trata este subitem 7.1 no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações do objeto.

Compatibilidade do preço

8.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.1.1 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2.1.2 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.3.1. Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações do objeto

8.3 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.4 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.3 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.4.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto.

8.4.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.4.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

8.4.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.4.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.4.2.

8.4.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta

8.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.5.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Desclassificação da proposta

8.7 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida nos itens 6 a 8, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Do Encerramento da Fase de Julgamento

8.9 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.10 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

9.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inhabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.

12.3.4O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.5 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.sae-ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

Recusa

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

16.DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços– SRP**, os quais prevalecerão em caso de conflito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18.FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS

1. Modelo de procuração
2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 1.0

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

Parte Variável do edital
Componente: **TR/HABILITAÇÃO**
Classificação: **minuta padronizada**
Versão: **1**
Data da aprovação/modificação (PGE):
01/07/2025 (OS PA Nº 017/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

AQUISIÇÃO DE BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I)

(X) LICITAÇÃO

- (x) CONTRATAÇÃO DELEGADA
() SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 019.5233.2025.0144400-09)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais de bioquímica com comodato de equipamentos.

GRUPO I

Família: 65.05

(x) Aquisição de material químico, bioquímico e de laboratório com
comodato de equipamento

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

LOTE ÚNICO (Participação Ampla)				
Item	Descrição	UF	Quant	Cronograma/Prazo
1	SLIDE, para determinação de ácido úrico , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011981-4	UND	3.600	12 Parcelas (conforme demanda)
2	SLIDE, para determinação de bilirrubinas (conjugada e total) , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APRESENTAÇÃO SEPARADAMENTE EM PARTES IGUAIS DA BILIRRUBINA CONJUGADA E DA BILIRRUBINA TOTAL. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011982-2	UND	36.000	12 Parcelas (conforme demanda)
3	SLIDE, para determinação de albumina , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011983-0	UND	6.000	12 Parcelas (conforme demanda)
4	SLIDE, para determinação de amilase , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011984-9	UND	3.600	12 Parcelas (conforme demanda)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

5	SLIDE, para determinação de cálcio , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> Ref. SAEB =>65.05.19.00011985-7	UND	21.600	12 Parcelas (conforme demanda)
6	SLIDE, para determinação de colesterol total , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >>CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011986-5	UND	10.800	12 Parcelas (conforme demanda)
7	SLIDE, para determinação de creatinina , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011987-3	UND	72.000	12 Parcelas (conforme demanda)
8	SLIDE, para determinação de glicose , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011988-1	UND	21.600	12 Parcelas (conforme demanda)
9	SLIDE, para determinação de TGP ALT , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011989-0	UND	36.000	12 Parcelas (conforme demanda)
10	SLIDE, para determinação de fosfatase alcalina , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011992-0	UND	18.000	12 Parcelas (conforme demanda)
11	SLIDE, para determinação de gama - GT , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011993-8	UND	15.000	12 Parcelas (conforme demanda)
12	SLIDE, para determinação de TGO/ AST , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011994-6	UND	21.600	12 Parcelas (conforme demanda)
13	SLIDE, para determinação de triglicerídeos , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >>CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011995-4	UND	10.800	12 Parcelas (conforme demanda)
14	SLIDE, para determinação de uréia , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011996-2	UND	60.000	12 Parcelas (conforme demanda)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

15	SLIDE, para determinação de proteínas totais , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011997-0	UND	9.000	12 Parcelas (conforme demanda)
16	SLIDE, para determinação de CPK , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011998-9	UND	3.600	12 Parcelas (conforme demanda)
17	SLIDE, para determinação de LDH , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011999-7	UND	3.000	12 Parcelas (conforme demanda)
18	SLIDE, para determinação de CKMB , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00012000-6	UND	3.600	12 Parcelas (conforme demanda)
19	SLIDE, para determinação de magnésio , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00012001-4	UND	32.400	12 Parcelas (conforme demanda)
20	SLIDE, para determinação de fósforo , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00012002-2	UND	21.600	12 Parcelas (conforme demanda)
21	SLIDE, para determinação de PCR , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00012003-0	UND	39.000	12 Parcelas (conforme demanda)
22	SLIDE, para determinação de cloro , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00012004-9	UND	6.000	12 Parcelas (conforme demanda)
23	SLIDE, para determinação de sódio , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00012005-7	UND	54.000	12 Parcelas (conforme demanda)
24	SLIDE, para determinação de potássio , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00012006-5	UND	60.000	12 Parcelas (conforme demanda)
25	SLIDE, para determinação de ferro , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de	UND	7.200	12 Parcelas



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

	identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00013156-3			(conforme demanda)
26	SLIDE para determinação de hdl colesterol , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00013157-1	UND	10.800	12 Parcelas (conforme demanda)
27	SLIDE, para determinação de lipase , com tecnologia de química seca, linearidade de 10 A 2000 U/I. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00019721-1	UND	3.600	12 Parcelas (conforme demanda)
28	SLIDE, para determinação de Digoxina , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00099948-2	UND	540	12 Parcelas (conforme demanda)
29	SLIDE, para determinação de capacidade ligação de ferro (TIBC) , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00115083-9	UND	3.600	12 Parcelas (conforme demanda)
30	SLIDE, para determinação de proteínas urinárias , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00115084-7	UND	4.320	12 Parcelas (conforme demanda)

1.1.2 As especificações do objeto constam:

() da descrição () acima () abaixo:

(x) do anexo integrante deste TR/Habilitação

1.1.2.1 As características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste TR, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

1.1.2.1.1 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, se forem vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

(x) 1.1.2.1.2 As características devem ser comprovadas através de:

- (x) documentos de domínio público emitidos pelo fabricante
- (x) catálogos
- (x) manuais
- (x) fichas de especificação técnica
- () páginas da internet



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

1.1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sua regulamentação.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses** (máximo de 5 anos), a **contar da data** da (☒) **assinatura do Contrato** (☐) **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM** (☐) **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:
(☒) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar
(☐) na descrição a seguir: (...)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:
(☒) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar
(☐) na descrição a seguir: (...)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo 019.5233.2025.0144400-09 de que trata este TR/Habilitação.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4 Vistoria

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução do objeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas (art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4.1.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.1.2 Para vistoria do laboratório do Hospital Ana Nery, o agendamento deverá ser feito pelo telefone (71) 3117-1818 ou pelo e-mail: samara.araujo@han.net.br, com a coordenadora do serviço, a Srª. Samara Araujo.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

4.4.1.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista da sessão pública.

4.4.1.4 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, para a abertura deverá estar devidamente identificado.

4.4.1.5 As empresas devem avaliar juntamente com a Coordenação do Laboratório do Hospital Ana Nery, os possíveis locais de instalação dos equipamentos, antes do dia marcado para a realização da licitação.

4.4.1.6 O licitante deverá proceder a uma rigorosa visita técnica, em conformidade com o Art. 63, § 2º, 3º e 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no local onde serão instalados os equipamentos, verificando as dimensões do local, características e eventuais dificuldades para instalação do equipamento, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

4.4.1.7 A vistoria deverá ser realizada por um responsável técnico credenciado da licitante e devidamente identificado por crachá, acompanhada por um profissional designado pelo Hospital Ana Nery, impreterivelmente até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a realização da abertura da licitação.

4.4.1.8 Ao término da vistoria será emitido, em 02 (duas) vias, o Termo de Vistoria, conforme modelo constante no Edital. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do responsável pelo Hospital Ana Nery.

4.4.1.9 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e da sua opção por não realizar vistoria (art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4.1.9.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução do objeto que será contratado.

4.4.1.10 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes no processo administrativo 019.5233.2025.0144400-09 de que trata este TR/Habilitação (art. 96, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

() Sim

(x) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo 019.5233.2025.0144400-09 de que trata este TR/Habilitação (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

4.8 Exigência de carta de solidariedade

4.8.1 Não será exigida carta de solidariedade.

4.9 Outras especificações:

4.9.1 Outras especificações:

4.9.1.1 Certificado de Registro

- a) É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei nº 6.360/1976 e o Decreto nº 8.077/2013.
- b) Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no §2º do art. 8º do Decreto nº 8.077/2013.
- c) Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976 e no Decreto nº 8.077/2013, Resoluções RDC nº 199/2006, RDC nº 107/2023, e nº 576/2021 e suas atualizações, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.
- d) Os documentos apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados.
- e) Os documentos deverão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.
- f) O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).
- g) Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços.

4.9.1.1.1 O Certificado de Registro do Produto deverá ser encaminhado para efeito de avaliação da conformidade da proposta.

4.9.1.1.2 Não serão aceitas propostas de fornecimento cuja embalagem apresente quantidade diversa da apresentação do produto registrado na ANVISA.

4.9.1.2 Validade do produto

- a) Os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.
- b) Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.
- c) No caso de produtos importados, cujo processo de importação inviabilize a entrega com validade mínima de 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade mínima exigida.

4.9.1.3 Condições de entrega:

4.9.1.3.1 Certificados de Boas Práticas

- a) Na hipótese de produtos sujeitos à exigência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, este deverá ser apresentado durante a execução contratual.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

- a.1). Em se tratando de empresas que realizam as operações envolvidas na fabricação de medicamentos, incluindo os medicamentos experimentais, aplica-se o disposto na Resolução nº 658, de 30/03/2022.
- b) Se o produto for importado, alternativamente ao subitem anterior, poderá ser apresentado o CBPF emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, observado o disposto no art. 4º da Resolução RDC nº 25/2011, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com a redação que lhe foi conferida pela Resolução RDC nº 50/2013.
- c) O CBPF deverá obedecer à Lei nº 11.972/2009 e a RDC nº 39/2013, quanto ao modelo, conteúdo e validade de 2 (dois anos).
- d) Não será aceito o produto que tenha sido fabricado com CBPF vencido, conforme RDC nº 39/2013.
- e) Para comprovação do objeto e da origem, no caso de medicamentos importados ou nacionais, deve ser apresentada a bula do(s) produto(s) cotado(s), acompanhada da petição secundária, quando for o caso, ficando esclarecido que o endereço da unidade fabril deve ser o mesmo do CBPF.

4.9.1.4 Disposições adicionais:

4.9.1.4.1A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato **02 (dois) Equipamentos** Analisador Bioquímico novo ou seminovo (**máximo 4 anos de uso**). Neste caso os equipamentos devem vir acompanhados por relatório técnico atestando seu perfeito estado e funcionamento, em perfeitas condições de funcionamento contendo as características mínimas abaixo:

- a) Totalmente automático com metodologia de leitura por reflectância, randômico, contínuo, para testes bioquímicos incluindo substratos, enzimas, eletrólitos, proteínas, drogas, entre outros;
- b) Capacidade de processar simultaneamente o mínimo de 80 parâmetros diferentes;
- c) Produtividade mínima de 500 testes / hora, incluindo eletrólitos;
- d) Sistema de gerenciamento de reagentes;
- e) Reagentes prontos para uso, sem necessidade de manipulação do operador;
- f) Compartimento refrigerado para reagente;
- g) Com tubos primários em diversos tamanhos, microtubos e cubetas descartáveis;
- h) Leitor de código de barras para reativos e amostras no próprio ou anexo ao equipamento;
- i) Freqüência de calibração de reagentes mínima de 30 dias.
- j) Capacidade de operação em rede elétrica de 127 ou 220 volts ou em sistema de bivoltagem (127/220) – 60HZ. Caso tenham potência individual superior a 1.500W (um mil e quinhentos WATTS), devem operar em 220 volts (isto deverá ser informado previamente para fins de adequação da rede elétrica).
- k) Sistema de comunicação mínima tipo bidirecional para interface;
- l) Entrada para leitura de dados, Monitor com tela touch screen, Impressora, e No-break com capacidade de manter o equipamento funcionando por no mínimo 60 minutos.
- m) Demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento.
- n) Reagentes: Monorreagentes prontos para uso, sem água, apresentados em slides secos (liofilizados), acompanhados de calibradores e demais soluções necessárias ao processamento completo dos testes diagnósticos.
- o) Unidade de disco de leitura/gravação para entrada e arquivamento de dados.
- p) Compatível com unidades flash USB (pen drive).
- q) Possibilidade de armazenamento de 10.000 programas de amostras.
- r) Possibilidade de armazenamento 25.000 amostras com capacidade de arquivar e recuperar através de CD-ROM ou pen drive USB.
- s) Sistema de informações laboratoriais (LIS - Laboratory Information System):
 - I. Interface bidirecional para protocolos AST;
 - II. Download para transmissão e Host Query.

4.9.1.4.20 segundo equipamento, de backup, deve ser um aparelho de menor porte, da mesma metodologia do primeiro, que utilize os mesmos reagentes do aparelho principal, que faça a diluição automática destas amostras quando necessário, e cálculo automático das frações, que utilizem frascos dedicados não permitindo qualquer manipulação de reagentes, que permita a realização de



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

controle de qualidade diário e mensal, emitindo relatórios próprios, que possua estabilidade das calibrações para os testes solicitados de pelo menos 60 dias.

4.9.1.4.3 Os equipamentos devem vir acompanhados por todos os cabos, conexões, módulos, racks e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, inclusive à impressão e interfaceamento de laudos dos exames realizados.

4.9.1.4.4 Obrigações complementares da contratada:

4.9.1.4.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento solicitado.

4.9.1.4.4.2 Cada equipamento deve vir acompanhado de 01 (um) computador e uma impressora a laser.

4.9.1.4.4.3 A CONTRATADA terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato para instalar o equipamento, deixando-o em perfeito estado de funcionamento. Isso será conferido e validado pela equipe técnica do HAN.

4.9.1.4.4.4 Para o perfeito funcionamento do equipamento, devem estar incluídas na proposta todos os custos relativos a:

- a) Despesas com instalação, interfaceamento uni, bi ou multidirecional;
- b) Adequação e manutenção desde o ponto de fornecimento da rede hidráulica até o equipamento, bem como a instalação de tratamento da água e demais equipamentos adjuntos necessários ao equipamento;
- c) Todos os insumos bonificados, calibrações e procedimentos internos de inicialização dos equipamentos.

4.9.1.4.4.5 A CONTRATADA terá um prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, após a instalação do equipamento, para concluir o processo de interfaceamento de dados com o sistema operacional utilizado no HAN.

4.9.1.4.4.6 Na hipótese de não funcionamento temporário e simultâneo dos equipamentos, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de envio e realização dos exames em laboratório de escolha da equipe técnica do HAN.

4.9.1.4.4.7 A CONTRATADA deverá realizar a instalação completa (hardware e software) do equipamento, deixando-se em perfeito estado de funcionamento e operacionalidade para serem utilizados pelo pessoal técnico do HAN, inclusive interfaceamento com transmissão de dados em sistema de informática utilizado no HAN. Fornecer Manual de operação original e atualizado, em português.

4.9.1.4.4.8 Efetuar Treinamento de operação do equipamento para todas as equipes do laboratório que utilizarão o equipamento, independente das quantidades de dias necessários. Fica a CONTRATADA também obrigada a cada semestre aplicar uma reciclagem do treinamento caso a CONTRATANTE solicite;

4.9.1.4.4.9 Efetuar Treinamento técnico de manutenção do equipamento (para fins de acompanhamento e primeiro atendimento), no mínimo para 04 (quatro) Técnicos de Engenharia Clínica, sem ônus adicional para o Hospital Ana Nery;

4.9.1.4.4.10 Fornecer todos os dados/ detalhamentos técnicos necessários para interfaceamento com outros sistemas de informática do HAN.

4.9.1.4.4.11 Fornecimento de certificado de segurança elétrica do equipamento e calibração, e anualmente reavaliação com emissão de novo laudo in loco;

4.9.1.4.4.12 Fornecer Assistência Técnica local e total, autorizada, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva conforme normas do fabricante (previamente agendada) e corretiva quando necessária.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

4.9.1.4.4.13 O atendimento de manutenção corretiva deve ser realizado no prazo máximo de 8 (oito) horas após o chamado, durante 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados, com atendimento 24h por dia.

4.9.1.4.4.14 Caso não seja possível o conserto do equipamento no prazo acima especificado, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro, novo ou seminovo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com características descritivas compatíveis enquanto os problemas técnicos não forem sanados.

4.9.1.4.4.15 Caso o equipamento tenha problemas que impossibilitem sua utilização e a CONTRATADA não realize a troca do mesmo, respeitando os prazos estabelecidos no Termo de Referência, além das medidas punitivas previstas, a CONTRATADA arcará com os custos para realizar, tantos quantos forem necessários, os testes dos pacientes das Unidades participantes em serviço privado escolhido pela CONTRATADA e aprovado pela equipe técnica das Unidades participantes até o conserto do equipamento com defeito ou sua substituição.

4.9.1.4.4.16 O mesmo se aplica em situações de não fornecimento dos insumos e reagentes, de acordo aos prazos definidos no Termo de Referência, que inviabilizem a execução ininterrupta da rotina laboratorial.

4.9.1.4.4.17 Indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica;

4.9.1.4.4.18 Atualizar o software e o hardware sem custo adicional ao HAN.

4.9.1.4.4.19 Fornecer Assistência Científica (novidades, recursos, atualização ou operações do equipamento) periódica e quando acordada entre as partes.

4.9.1.4.4.20 Arcar com todas as despesas de remoção e instalação do equipamento na eventualidade de mudança física do Laboratório e, conseqüentemente, dos aparelhos e demais instalações requeridas, todas as despesas de remoção e instalação desses, correrão por conta do fornecedor.

4.9.1.4.4.21 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

4.9.1.4.4.22 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento integral das peças de reposições, necessárias ao reparo dos equipamentos, inclusive consumíveis a fim de sanar os problemas e/ou defeitos apresentados, promovendo o restabelecimento do equipamento.

4.9.1.4.4.23 Fornecimento integral de peças e qualquer tipo de insumo deverão ser fornecidos para as manutenções preventivas.

4.9.1.4.4.24 O equipamento será utilizado até o consumo de todos os insumos adquiridos pelo HAN, e atendendo todas as condições solicitadas nesta solicitação.

4.9.1.4.4.25 A CONTRATADA deverá fornecer como bonificação:

a) Todos os insumos e materiais correspondentes as diluições dos testes respectivos solicitados conforme cronograma de entrega mensal;

a) Todas as pipetas que são necessárias para realização da rotina dos exames conforme cronograma de entrega mensal;

b) Todas as cubetas que são necessárias para realização da rotina conforme cronograma de entrega mensal;

c) Todos os insumos, materiais e soluções que são necessárias para realização das manutenções e limpeza do equipamento conforme cronograma de entrega mensal;

d) Todos os controles e calibradores que são necessários para realização da rotina dos testes (exames) respectivos conforme cronograma de entrega mensal;

e) Papel ofício A4 para arquivamento e impressão dos resultados de exames, controles e calibrações dos testes respectivos conforme cronograma de entrega mensal.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

4.9.1.4.4.26 No momento da entrega, todos os kits e insumos necessários deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses. Em algumas situações compradas onde não seja possível, de forma alguma, obter a validade especificada, a coordenação do laboratório poderá receber tais materiais, contanto que não haja quaisquer riscos de perdas ou prejuízo para o Estado.

4.9.1.4.4.27 Os reagentes/insumos/soluções utilizados devem ser da mesma marca e fabricante dos 02 (dois) equipamentos. Os reagentes/insumos/soluções devem ser os mesmos utilizados em ambos os equipamentos.

4.9.1.4.4.28 Os equipamentos serão utilizados até o consumo de todos os insumos adquiridos pelo HAN, e atendendo todas as condições solicitadas nesta solicitação.

4.9.1.4.4.29 Os equipamentos deverão ser retirados pela CONTRATADA no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do contrato.

Justificativa das adequações:

As adequações descritas nas cláusulas acima são necessárias para garantir que os insumos laboratoriais, bem como os equipamentos fornecidos em regime de comodato, atendam às necessidades operacionais do laboratório, cumpram as normas vigentes e assegurem a qualidade e a precisão dos testes realizados. As exigências técnicas foram adaptadas com base nas especificações do objeto da licitação e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Essas adequações visam assegurar que os equipamentos sejam fornecidos em regime de comodato, acompanhados da devida instalação, calibração e manutenção, garantindo ao hospital o acesso a equipamentos em perfeito estado de funcionamento durante todo o período contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de entrega

5.1.1 O prazo de fornecimento dos bens é de **12 (doze) meses**, a contar (**X**) da assinatura do Contrato () da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, em entrega parcelada.

5.1.2 O fornecimento parcelado observará os seguintes prazos e condições:

Item	Descrição	Composição da parcela p/ o item
1	SLIDE, para determinação de ácido úrico .	12 Parcelas (conforme demanda)
2	SLIDE, para determinação de bilirrubinas (conjugada e total) .	12 Parcelas (conforme demanda)
3	SLIDE, para determinação de albumina .	12 Parcelas (conforme demanda)
4	SLIDE, para determinação de amilase .	12 Parcelas (conforme demanda)
5	SLIDE, para determinação de cálcio .	12 Parcelas (conforme demanda)
6	SLIDE, para determinação de colesterol total .	12 Parcelas (conforme demanda)
7	SLIDE, para determinação de creatinina .	12 Parcelas (conforme demanda)
8	SLIDE, para determinação de glicose .	12 Parcelas (conforme demanda)
9	SLIDE, para determinação de TGP ALT .	12 Parcelas (conforme demanda)
10	SLIDE, para determinação de fosfatase alcalina .	12 Parcelas (conforme demanda)
11	SLIDE, para determinação de gama – GT .	12 Parcelas (conforme demanda)
12	SLIDE, para determinação de TGO/ AST .	12 Parcelas (conforme demanda)
13	SLIDE, para determinação de triglicerídeos .	12 Parcelas (conforme demanda)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

14	SLIDE, para determinação de uréia .	12 Parcelas (conforme demanda)
15	SLIDE, para determinação de proteínas totais .	12 Parcelas (conforme demanda)
16	SLIDE, para determinação de CPK .	12 Parcelas (conforme demanda)
17	SLIDE, para determinação de LDH .	12 Parcelas (conforme demanda)
18	SLIDE, para determinação de CKMB .	12 Parcelas (conforme demanda)
19	SLIDE, para determinação de magnésio .	12 Parcelas (conforme demanda)
20	SLIDE, para determinação de fósforo .	12 Parcelas (conforme demanda)
21	SLIDE, para determinação de PCR .	12 Parcelas (conforme demanda)
22	SLIDE, para determinação de cloro .	12 Parcelas (conforme demanda)
23	SLIDE, para determinação de sódio .	12 Parcelas (conforme demanda)
24	SLIDE, para determinação de potássio .	12 Parcelas (conforme demanda)
25	SLIDE, para determinação de ferro .	12 Parcelas (conforme demanda)
26	SLIDE para determinação de hdl colesterol .	12 Parcelas (conforme demanda)
27	SLIDE, para determinação de lipase .	12 Parcelas (conforme demanda)
28	SLIDE, para determinação de Digoxina .	12 Parcelas (conforme demanda)
29	SLIDE, para determinação de capacidade ligação de ferro (TIBIC) .	12 Parcelas (conforme demanda)
30	SLIDE, para determinação de proteínas urinárias .	12 Parcelas (conforme demanda)

5.2 Local da entrega

5.2.1 As especificações do endereço para entrega do objeto constam:

() do anexo integrante deste TR/Habilitação

(x) da descrição abaixo (...)

5.2.1.1 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Laboratório do HAN, sito à Rua Saldanha Marinho, s/n, Caixa D' Água, Salvador-Bahia, CEP 40323010, das 08h às 16h, nos dias úteis.

5.2.1.2 A entrega do (s) material (is) deverá ser realizada, conforme quantidades descritas neste Termo de Referência, em 12 parcelas mensais, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue em até **08 (oito) dias úteis** a contar da assinatura da AFM pelo fornecedor. As demais parcelas serão entregues, 30 (trinta) dias corridos após a data da última entrega, conforme demanda.

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, incs. I e II, do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.4.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.4.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

5.4.3 O licitante deverá anexar junto à sua proposta declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.4.4 Tratando-se de aquisições de bens, o licitante deverá:

5.4.4.1 Informar no campo da descrição do formulário eletrônico a marca do produto.

(x) SIM

5.4.4.1.1 A marca será única para cada item, sem possibilidade de substituição.

5.4.4.1.2 O não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, da marca, implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

5.4.4.1.3 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

() NÃO (a marca será informada na proposta readequada)

5.4.4.2 Informar, por ocasião do envio da proposta readequada ao último lance ofertado:

(x) a marca

(x) o prazo de garantia

(x) o modelo

(x) a referência

() o tipo

5.4.4.1.1 A marca será única para cada item, sem possibilidade de substituição

5.4.4.1.2 O não preenchimento das informações implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

5.4.5 No valor da proposta, além de serem contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da contratação, nos termos do subitem 4.3.2 do componente Rito procedimental, deverá ser observado o que segue:

5.4.5.1 Ao formular a proposta, o licitante deverá observar a eventual existência de desoneração de ICMS, caso em que deverá apresentar o seu preço sem a incidência deste imposto.

5.4.5.2 Nos itens formados por kits, será considerado, para efeito de julgamento da proposta, o preço unitário por teste, obtido do quociente entre o preço unitário do produto e o número de testes que possibilita fazer.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.5.4 A fiscalização de que trata este TR/Habilitação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento **definitivo** ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inc. II, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por até **igual período**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INPC/IBGE, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.2.5 O preço ajustado será pago diretamente pelo Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES-BA), devendo a Nota Fiscal ser emitida em seu CNPJ, após a validação da ordem de pagamento pela unidade responsável pelo contrato (processo 0300180476290-0).

7.3.2.6 Para aquisições originárias das demais instituições participantes, a fonte pagadora será o Fundo correspondente a cada órgão/instituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

- () Contratação direta
- (x) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
 - (x) menor preço
 - () maior desconto

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para Pessoas Jurídicas:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

g) autorização de funcionamento, expedida pelo órgão sanitário federal, da(s) empresa(s) responsável(is) pela extração, produção, fabricação, embalagem, reembalagem, importação, exportação, armazenagem, expedição e distribuição de cada um dos produtos cotados, em consonância com a Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013, ou, em sua falta, a petição da AFE dentro do prazo determinado pela legislação.

g.1) Tratando-se de distribuidora ou importadora, deverá esta apresentar, além da sua própria autorização, a autorização de funcionamento de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) cotado(s) em sua proposta.

g.2) Será exigida a autorização de funcionamento das licitantes que realizem o comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em razão de a contratação não conformar atividade varejista (art. 2º, V, c/c art. 5º, III, da RDC nº 16/2014)

h) alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (x) Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda (x) Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

() **dispensável parcialmente** (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:

() contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024)

() contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, "a" da IN SAEB Nº 10/2024)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

() contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor definido no inc. III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, "b" da IN SAEB Nº 10/2024)

8.2.1.3.1 Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade

(x) **exigível**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se for o caso;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

a.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.

a.1) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação, **assegurada a realização de vistoria prévia**, a fim de atestar que o licitante conheça o local e as condições para a execução do objeto (art. 67, inc. VI, c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.1) Ainda que o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

b.2) Se a atividade não estiver submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução do objeto que será contratado.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, quando exigida, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 2.951.268,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

(x) abaixo () em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT. ANUAL	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1	SLIDE, para determinação de ácido úrico , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011981-4	UND	3.600	4,49	16.164,00	0,01
2	SLIDE, para determinação de bilirrubinas (conjugada e total) , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APRESENTAÇÃO SEPARADAMENTE EM PARTES IGUAIS DA BILIRRUBINA CONJUGADA E DA BILIRRUBINA TOTAL. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011982-2	UND	36.000	4,49	161.640,00	0,01
3	SLIDE, para determinação de albumina , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011983-0	UND	6.000	4,49	26.940,00	0,01
4	SLIDE, para determinação de amilase , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011984-9	UND	3.600	4,49	16.164,00	0,01
5	SLIDE, para determinação de cálcio , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> Ref. SAEB =>65.05.19.00011985-7	UND	21.600	4,49	96.984,00	0,01
6	SLIDE, para determinação de colesterol total , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >>CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011986-5	UND	10.800	4,49	48.492,00	0,01
7	SLIDE, para determinação de creatinina , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011987-3	UND	72.000	4,49	323.280,00	0,01
8	SLIDE, para determinação de glicose , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011988-1	UND	21.600	4,49	96.984,00	0,01



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

9	SLIDE, para determinação de TGP ALT , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011989-0	UND	36.000	4,49	161.640,00	0,01
10	SLIDE, para determinação de fosfatase alcalina , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011992-0	UND	18.000	4,49	80.820,00	0,01
11	SLIDE, para determinação de gama - GT , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011993-8	UND	15.000	4,49	67.350,00	0,01
12	SLIDE, para determinação de TGO/ AST , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011994-6	UND	21.600	4,49	96.984,00	0,01
13	SLIDE, para determinação de triglicerídeos , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011995-4	UND	10.800	4,49	48.492,00	0,01
14	SLIDE, para determinação de uréia , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011996-2	UND	60.000	4,49	269.400,00	0,01
15	SLIDE, para determinação de proteínas totais , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011997-0	UND	9.000	4,49	40.410,00	0,01
16	SLIDE, para determinação de CPK , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011998-9	UND	3.600	4,49	16.164,00	0,01
17	SLIDE, para determinação de LDH , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011999-7	UND	3.000	4,49	13.470,00	0,01
18	SLIDE, para determinação de CKMB , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00012000-6	UND	3.600	7,90	28.440,00	0,01



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

19	SLIDE, para determinação de magnésio , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00012001-4	UND	32.400	4,49	145.476,00	0,01
20	SLIDE, para determinação de fósforo , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00012002-2	UND	21.600	4,49	96.984,00	0,01
21	SLIDE, para determinação de PCR , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00012003-0	UND	39.000	7,90	308.100,00	0,01
22	SLIDE, para determinação de cloro , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00012004-9	UND	6.000	4,49	26.940,00	0,01
23	SLIDE, para determinação de sódio , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00012005-7	UND	54.000	4,49	242.460,00	0,01
24	SLIDE, para determinação de potássio , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00012006-5	UND	60.000	4,49	269.400,00	0,01
25	SLIDE, para determinação de ferro , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00013156-3	UND	7.200	4,49	32.328,00	0,01
26	SLIDE para determinação de hdl colesterol , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00013157-1	UND	10.800	7,90	85.320,00	0,01
27	SLIDE, para determinação de lipase , com tecnologia de química seca, linearidade de 10 A 2000 U/I. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00019721-1	UND	3.600	4,49	16.164,00	0,01
28	SLIDE, para determinação de Digoxina , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e registro no	UND	540	15,90	8.586,00	0,01



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

	Ministério da Saúde. CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00099948-2					
29	SLIDE, para determinação de capacidade ligação de ferro (TIBIC) , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00115083-9	UND	3.600	20,15	72.540,00	0,01
30	SLIDE, para determinação de proteínas urinárias , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00115084-7	UND	4.320	8,60	37.152,00	0,01
VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 2.951.268,00						

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN 19.601	Função 0081	Subfunção 10	Programa 302	P/A/OE 2641
Região/planejamento 9900	Natureza da despesa 33903000	Destinação do recurso 0.281.000000	Tipo de recurso orçamentário NORMAL	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis**.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- () Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços;
- (x) Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
- (x) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- (x) Modelos de prova de qualificação técnica:
 - (x) Capacidade técnico-operacional;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

- (x) Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento
() Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria
(x) Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria
(X) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

Salvador, 26 agosto de 2025.

João Paulo Alves
Coordenador de Suprimentos
Hospital Ana Nery
CRE - 12558

João Paulo Alves
Coordenador de Suprimentos/HAN

Samara Araújo
CRBM 05541
Coord. de Laboratório
Hospital Ana Nery

Samara Silva Araújo
Coordenadora do Laboratório/HAN

Jefferson Oliveira C Gama
Gerente de Suprimentos
Matrícula: 10551
Hospital Ana Nery

Jefferson Oliveira
Gerente de Suprimentos/HAN

Dr. Luiz Carlos Passos
Diretor Geral
CRM 9526
HOSPITAL ANA NERY

Dr. Luiz Carlos Passos
Diretor Geral/HAN



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

ANEXO
MODELO PARA DESCRIÇÃO AUXILIAR DO OBJETO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO			

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

ANEXO
MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE _____			
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO		
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)			R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)			R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			() DIAS [≥60]

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, _____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, para fins de habilitação em ~~processo~~ licitatório, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as
especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pessoal Técnico	Qualificação

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, COM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o preposto da _____ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, vistoriou _____ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada), em atenção à exigência do TR/HABILITAÇÃO, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE PLENO CONHECIMENTO E DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, optamos por **dispensar a vistoria** e declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §§2º e 3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO 1.1
ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 019.5233.2025.0144400-09

1. Objeto

1.1 O presente documento tem como objeto a aquisição de **INSUMOS LABORATORIAIS DE BIOQUÍMICA COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS**, por meio de processo licitatório, visando atender às necessidades do Hospital Ana Nery pelo período de 12 (doze) meses.

2. Descrição da necessidade

2.1 O Hospital Ana Nery uma instituição hospitalar pública de ensino e de alta complexidade, referência nas áreas de cardiologia, nefrologia e cirurgia vascular, com atendimento exclusivo a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), prestando a esta população importantes serviços nas áreas de cirurgia cardíaca (adulto e pediátrico), cirurgia vascular, implantação de marca-passo, transplante renal, transplante cardíaco e cirurgia geral, dentre outros. As realizações de procedimentos clínicos e cirúrgicos de alta complexidade exigem suporte laboratorial contínuo, preciso e tecnicamente padronizado.

2.2 O objetivo desta solicitação visa o fornecimento de insumos para realização de exames laboratoriais de Bioquímica. A dosagem de parâmetros bioquímicos pela metodologia de reflectância (química seca) apresenta grandes vantagens para o laboratório, pois é uma metodologia de excelência, não depende de tratamento de água, não produz resíduos líquidos, possibilita a análise em amostras com pequenos volumes (10µL), oferece menor risco de contaminação, além de ser uma metodologia altamente reprodutível, reduzindo o número de repetições e otimizando o tempo para a liberação dos resultados, o que agrega qualidade às análises realizadas.

2.3 A aquisição em grupo se apresenta mais viável à administração, visto que, a realização de testes em diferentes equipamentos, não seria possível pela limitação de espaço físico e pelo prejuízo na otimização das rotinas laboratoriais. Isto demanda em economia, visto que, há diminuição de consumíveis utilizados, rapidez na realização da rotina e celeridade na liberação dos resultados. Cumpre ressaltar a impossibilidade de aquisição de equipamentos utilizando recursos do SUS por se tratar de bens caracterizados como permanentes.

2.4 A aquisição destes produtos é necessária para viabilizar o reabastecimento do estoque de materiais do laboratório do HAN, proporcionando as condições necessárias de trabalho na unidade, sendo essenciais e imprescindíveis na execução de rotinas básicas, onde a sua falta inviabilizaria a consecução da atividade fim.

2.5 Para o perfeito funcionamento dos insumos se faz necessário o uso de equipamento automatizado.

2.6 Os quantitativos solicitados foram estimados com base nas informações de consumo médio mensal para atender a sua demanda anual, e de estimativas de ampliações do público assistido pelo laboratório do HAN, sendo aprovado pela Coordenação do Serviço de Laboratório do HAN e autorizado por autoridade competente.

2.7 As especificações desta solicitação foram realizadas pela Comissão de Padronização do HAN, atendendo A RDC da ANVISA nº 978/2025.

2.8 O Hospital Ana Nery atende pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS e não tem como dimensionar a demanda de seus atendimentos, sendo assim, esta Administração suprimiu a informação dos quantitativos mínimo e máximo valendo-se do Art. 3º, I, II e IV do Decreto 7892/13.

2.9 O hospital vem registrando um aumento contínuo nos atendimentos de alta complexidade, o que impacta diretamente no volume de exames realizados mensalmente pelo laboratório. Considerando esse cenário de crescimento e com o objetivo de manter a qualidade e a integralidade do atendimento às demandas assistenciais, justifica-se a necessidade de um acréscimo em relação ao ano anterior, de forma a acompanhar a evolução da demanda e garantir a excelência dos serviços prestados.

3. Área requisitante.

3.1 Aquisição solicitada pelo Setor de Laboratório do Hospital Ana Nery.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 02 (dois) Equipamentos Analisador Bioquímico novo ou seminovo **(máximo 4 anos de uso)**, neste caso os equipamentos devem vir acompanhados por relatório técnico atestando seu perfeito estado e funcionamento, em perfeitas condições de funcionamento contendo as características mínimas abaixo:

- a) Totalmente automático com metodologia de leitura por reflectância, randômico, contínuo, para testes bioquímicos incluindo substratos, enzimas, eletrólitos, proteínas, drogas, entre outros;
- b) Capacidade de processar simultaneamente o mínimo de 80 parâmetros diferentes;
- c) Produtividade mínima de 500 testes / hora, incluindo eletrólitos;
- d) Sistema de gerenciamento de reagentes;
- e) Reagentes prontos para uso, sem necessidade de manipulação do operador;
- f) Compartimento refrigerado para reagente;
- g) Com tubos primários em diversos tamanhos, microtubos e cubetas descartáveis;
- h) Leitor de código de barras para reativos e amostras no próprio ou anexo ao equipamento;
- i) Frequência de calibração de reagentes mínima de 30 dias.
- j) Capacidade de operação em rede elétrica de 127 ou 220 volts ou em sistema de bivoltagem (127/220) – 60HZ. Caso tenham potência individual superior a 1.500W (um mil e quinhentos WATTS), devem operar em 220 volts (isto deverá ser informado previamente para fins de adequação da rede elétrica).
- k) Sistema de comunicação mínima tipo bidirecional para interface;
- l) Entrada para leitura de dados, Monitor com tela touch screen, Impressora, e No-break com capacidade de manter o equipamento funcionando por no mínimo 60 minutos.
- m) Demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento.
- n) Reagentes: Monorreagentes prontos para uso, sem água, apresentados em slides secos (liofilizados), acompanhados de calibradores e demais soluções necessárias ao processamento completo dos testes diagnósticos.
- o) Unidade de disco de leitura/gravação para entrada e arquivamento de dados.
- p) Compatível com unidades flash USB (pen drive).
- q) Possibilidade de armazenamento de 10.000 programas de amostras.

r) Possibilidade de armazenamento 25.000 amostras com capacidade de arquivar e recuperar através de CD-ROM ou pen drive USB.

s) Sistema de informações laboratoriais (LIS - Laboratory Information System):

I. Interface bidirecional para protocolos AST;

II. Download para transmissão e Host Query.

4.2 O segundo equipamento, de backup, deve ser um aparelho de menor porte, da mesma metodologia do primeiro, que utilize os mesmos reagentes do aparelho principal, que faça a diluição automática destas amostras quando necessário, e cálculo automático das frações, que utilizem frascos dedicados não permitindo qualquer manipulação de reagentes, que permita a realização de controle de qualidade diário e mensal, emitindo relatórios próprios, que possua estabilidade das calibrações para os testes solicitados de pelo menos 60 dias.

4.3 Os equipamentos devem vir acompanhados por todos os cabos, conexões, módulos, racks e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, inclusive à impressão e interfaceamento de laudos dos exames realizados.

4.4 Das obrigações da contratada

4.4.1 Fornecer todos os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento solicitado.

4.4.2 Cada equipamento deve vir acompanhado de 01 (um) computador e uma impressora a laser.

4.4.3 A CONTRATADA terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato para instalar o equipamento, deixando-o em perfeito estado de funcionamento. Isso será conferido e validado pela equipe técnica do HAN.

4.4.4 Para o perfeito funcionamento do equipamento, devem estar incluídas na proposta todos os custos relativos a:

- a) Despesas com instalação, interfaceamento uni, bi ou multidirecional;
- b) Adequação e manutenção desde o ponto de fornecimento da rede hidráulica até o equipamento, bem como a instalação de tratamento da água e demais equipamentos adjuntos necessários ao equipamento;
- c) Todos os insumos bonificados, calibrações e procedimentos internos de inicialização dos equipamentos.

4.4.5 A CONTRATADA terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a instalação do equipamento, para concluir o processo de interfaceamento de dados com o sistema operacional utilizado no HAN.

4.4.6 Na hipótese de não funcionamento temporário e simultâneo dos equipamentos, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de envio e realização dos exames em laboratório de escolha da equipe técnica do HAN.

4.4.7 A CONTRATADA deverá realizar a instalação completa (hardware e software) do equipamento, deixando-se em perfeito estado de funcionamento e operacionalidade para serem utilizados pelo pessoal técnico do HAN, inclusive interfaceamento com transmissão de dados em sistema de informática utilizado no HAN. Fornecer Manual de operação original e atualizado, em português.

4.4.8 Efetuar Treinamento de operação do equipamento para todas as equipes do laboratório que utilizarão o equipamento, independente das quantidades de dias necessários. Fica a CONTRATADA também obrigada a cada semestre aplicar uma reciclagem do treinamento caso a CONTRATANTE solicite;

4.4.9 Efetuar Treinamento técnico de manutenção do equipamento (para fins de acompanhamento e primeiro atendimento), no mínimo para 04 (quatro) Técnicos de Engenharia Clínica, sem ônus adicional para o Hospital Ana Nery;

4.4.10 Fornecer todos os dados/ detalhamentos técnicos necessários para interfaceamento com outros sistemas de informática do HAN.

4.4.11 Fornecimento de certificado de segurança elétrica do equipamento e calibração, e anualmente reavaliação com emissão de novo laudo *in loco*;

4.4.12 Fornecer Assistência Técnica local e total, autorizada, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva conforme normas do fabricante (previamente agendada) e corretiva quando necessária.

4.4.13 O atendimento de manutenção corretiva deve ser realizado no prazo máximo de 8 (oito) horas após o chamado, durante 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados, com atendimento 24h por dia.

4.4.14 Caso não seja possível o conserto do equipamento no prazo acima especificado, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro, novo ou seminovo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com características descritivas compatíveis enquanto os problemas técnicos não forem sanados.

4.4.15 Caso o equipamento tenha problemas que impossibilitem sua utilização e a CONTRATADA não realize a troca do mesmo, respeitando os prazos estabelecidos no Termo de Referência, além das medidas punitivas previstas, a CONTRATADA arcará com os custos para realizar, tantos quantos forem necessários, os testes dos pacientes das Unidades participantes em serviço privado escolhido pela CONTRATADA e aprovado pela equipe técnica das Unidades participantes até o conserto do equipamento com defeito ou sua substituição.

4.4.16 O mesmo se aplica em situações do não fornecimento dos insumos e reagentes, de acordo aos prazos definidos no Termo de Referência, que inviabilizem a execução ininterrupta da rotina laboratorial.

4.4.17 Indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica;

4.4.18 Atualizar o software e o hardware sem custo adicional ao HAN.

4.4.19 Fornecer Assistência Científica (novidades, recursos, atualização ou operações do equipamento) periódica e quando acordada entre as partes.

4.4.20 Arcar com todas as despesas de remoção e instalação do equipamento na eventualidade de mudança física do Laboratório e, conseqüentemente, dos aparelhos e demais instalações requeridas, todas as despesas de remoção e instalação desses, correrão por conta do fornecedor.

4.4.21 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

4.4.22 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento integral das peças de reposições, necessárias ao reparo dos equipamentos, inclusive consumíveis a fim de sanar os problemas e/ou defeitos apresentados, promovendo o restabelecimento do equipamento.

4.4.23 Fornecimento integral de peças e qualquer tipo de insumo deverão ser fornecidos para as manutenções preventivas.

4.4.24 O equipamento será utilizado até o consumo de todos os insumos adquiridos pelo HAN, e atendendo todas as condições solicitadas nesta solicitação.

4.4.25 A CONTRATADA deverá fornecer como bonificação:

a) Todos os insumos e materiais correspondentes as diluições dos testes respectivos solicitados conforme cronograma de entrega mensal;

a) Todas as pipetas que são necessárias para realização da rotina dos exames conforme cronograma de entrega mensal;

b) Todas as cubetas que são necessárias para realização da rotina conforme cronograma de entrega mensal;

c) Todos os insumos, materiais e soluções que são necessárias para realização das manutenções e limpeza do equipamento conforme cronograma de entrega mensal;

d) Todos os controles e calibradores que são necessários para realização da rotina dos testes (exames) respectivos conforme cronograma de entrega mensal;

e) Papel ofício A4 para arquivamento e impressão dos resultados de exames, controles e calibrações dos testes respectivos conforme cronograma de entrega mensal.

4.4.26 No momento da entrega, todos os kits e insumos necessários deverão ter validade mínima de 12 **(doze) meses**. Em algumas situações compradas onde não seja possível, de forma alguma, obter a validade especificada, a coordenação do laboratório poderá receber tais materiais, contanto que não haja quaisquer riscos de perdas ou prejuízo para o Estado.

4.4.27 Os reagentes/insumos/soluções utilizados devem ser da mesma marca e fabricante dos 02 (dois) equipamentos. Os reagentes/insumos/soluções devem ser os mesmos utilizados em ambos os equipamentos.

4.4.28 Os equipamentos serão utilizados até o consumo de todos os insumos adquiridos pelo HAN, e atendendo todas as condições solicitadas nesta solicitação.

4.4.29 Os equipamentos deverão ser retirados pela CONTRATADA no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do contrato.

4.5 Justificativa para a Não Aplicação da Reserva de Cota para ME/EPP

4.5.1 A não aplicação da reserva de cotas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nesta licitação justifica-se pelas especificidades técnicas e operacionais dos insumos de bioquímica e equipamentos destinados ao setor de Laboratório do Hospital Ana Nery.

4.5.2 Os equipamentos e insumos demandam elevados padrões de qualidade, certificações vigentes e suporte técnico especializado, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas, manutenção preventiva e corretiva ágil, bem como a substituição imediata de equipamentos em caso de falhas. Essas exigências técnicas requerem

fornecedores com capacidade comprovada para atender integralmente às condições estabelecidas, garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços laboratoriais essenciais.

4.5.3 A aplicação da reserva de cotas para ME/EPP, neste contexto, não se mostra vantajosa para a Administração Pública, pois poderia comprometer a continuidade, a qualidade e a segurança do fornecimento, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.5.4 Diante do exposto, justifica-se a não aplicação da reserva de cota para ME/EPP nesta licitação, visando assegurar uma contratação técnica, segura e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

4.6 Da entrega, do recebimento e do critério de aceitação do objeto

4.6.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada no endereço constante na tabela abaixo **das 08 às 16 horas**, nos dias úteis.

Hospital Ana Nery	Laboratório do HAN , sito à Rua Saldanha Marinho, s/n, Caixa D'Água, Salvador. CEP 40.323-010
--------------------------	--

4.6.2 A entrega do (s) material (is) deverá ser realizada, conforme quantidades descritas no item 7 deste documento, em 12 parcelas mensais, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue em até **08 (oito) dias úteis** a contar da assinatura da AFM pelo fornecedor. As demais parcelas serão entregues, 30 (trinta) dias corridos após a data da última entrega, conforme demanda.

4.6.3 Em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

4.6.4 O Hospital Ana Nery poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material (is) que não esteja (m) de acordo com a(s) especificação (ões) desta Solicitação.

4.6.5 Não serão pagos o(s) material (is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no item 4.5, ou materiais entregues a funcionários do Hospital Ana Nery não autorizados.

4.6.6 Os bens que não atenderem as especificações deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

4.6.7 A Nota Fiscal, independentemente da natureza da operação, deverá ser emitida com a devida discriminação de todos os itens fornecidos, em estrita consonância com os dados constantes na nota de empenho (AFM), contendo obrigatoriamente:

- a) Descrição completa dos produtos;
- b) Número do lote exatamente conforme consta na embalagem do produto;
- c) Data de validade;
- d) Valores unitários e totais;
- e) Número do empenho (AFM);
- f) Número do contrato;
- g) Identificação da unidade de saúde requisitante.

4.7 Da Vistoria

- a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistorias nas instalações do local de entrega dos equipamentos, acompanhado por colaborador/servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone.
- b) Para vistoria do laboratório do Hospital Ana Nery agendar pelo telefone (71) 3117-1818 ou pelo e-mail: samara.araujo@han.net.br, com a coordenadora do serviço, a Srª Samara Araujo.
- c) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- d) Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- e) As empresas devem avaliar juntamente com a Coordenação do Laboratório do Hospital Ana Nery, os possíveis locais de instalação dos equipamentos, antes do dia marcado para a realização da licitação.
- f) O licitante deverá proceder a uma rigorosa visita técnica, em conformidade com o Art. 63 , § 2º,3º e 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no local onde serão instalados os equipamentos, verificando as dimensões do local, características e eventuais dificuldades para instalação do equipamento, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.
- g) A vistoria deverá ser realizada por um responsável técnico credenciado da licitante e devidamente identificado por crachá, acompanhada por um profissional designado pelo Hospital Ana Nery, impreterivelmente até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a realização da abertura da licitação.
- h) Ao término da vistoria será emitido, em 02 (duas) vias, o Termo de Vistoria, conforme modelo constante no Edital. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do responsável pelo Hospital Ana Nery.

4.8 Amostras

4.8.1 Não será exigida a apresentação de amostras.

4.9 Garantia da contratação

4.9.1 Considerando que o fornecimento dos insumos será realizado em 12 parcelas mensais, o que reduz o impacto financeiro e operacional para a administração em caso de eventual inadimplemento, e tendo em vista a existência de mecanismos internos eficazes de fiscalização e controle, entende-se que a exigência da garantia da contratação não é necessária para assegurar o cumprimento do contrato. Dessa forma, fundamentado no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, opta-se por não exigir garantia contratual para esta contratação, uma vez que o risco associado é considerado baixo e adequadamente mitigado pelos controles internos.

4.10 Participação de consórcios

4.10.1 Considerando a complexidade técnica e operacional do objeto da contratação — fornecimento de insumos laboratoriais de bioquímica com equipamentos automatizados em comodato —, que requer elevados padrões de

qualidade, certificações específicas, suporte técnico contínuo e responsabilidade técnica individualizada, entende-se que a participação de consórcios não é adequada para este certame.

4.10.2 A vedação à participação de consórcios está justificada para garantir a responsabilidade legal e técnica única, assegurando maior segurança, eficiência e qualidade na execução do contrato, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Solução

5.1.1 Levantamento de Mercado

Com base nos requisitos estabelecidos, foi realizado um levantamento de mercado para identificar soluções que atendam às necessidades da aquisição, visando alcançar os resultados desejados e considerando os princípios da economicidade, eficácia e eficiência. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, por meio de consulta a processos e fornecedores, a fim de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor se adequem às necessidades da Unidade. Este levantamento incluiu a análise das seguintes alternativas:

a) Solução 1: Contratação por Dispensa de Licitação - A dispensa de licitação pode ser aplicada em situações específicas, como aquisições de baixo valor ou emergenciais, conforme estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, deve ser limitada ao atendimento de necessidades urgentes, sendo imprescindível a realização de procedimento licitatório para aquisições subsequentes. Por essas razões, a dispensa de licitação não se apresenta como a melhor solução para contratações regulares e de maior complexidade.

b) Solução 2: Contratação por Inexigibilidade de Licitação - Esta modalidade não se aplica, uma vez que requer a existência de fornecedor exclusivo para o fornecimento dos materiais, o que não ocorre neste caso.

c) Solução 3: Pregão Eletrônico - Modalidade de licitação que permite a participação ampla de fornecedores, favorecendo a obtenção de preços competitivos e garantindo transparência no processo.

5.2 Justificativa da Escolha

Considerando os critérios de transparência, competitividade e eficiência, a solução mais viável é o **pregão eletrônico**. A realização de licitação nesta modalidade é uma solução já adotada pelo Hospital Ana Nery em contratações anteriores, nas quais a administração pública obteve êxito nos certames com objetos similares. O pregão eletrônico não apenas promove ampla concorrência entre fornecedores, mas também maximiza a probabilidade de obter as melhores condições para a contratação. Dessa forma, assegura-se que as especificidades sejam atendidas e que a escolha seja feita com base na proposta mais vantajosa para a administração pública, garantindo, assim, eficiência e transparência no processo de aquisição.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta visa garantir a aquisição e disponibilidade de insumos laboratoriais de bioquímica específicos para o setor de Laboratório do Hospital Ana Nery (HAN), pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste documento. O objetivo é assegurar o atendimento contínuo e eficiente às necessidades laboratoriais do hospital, essenciais para a realização de exames diagnósticos confiáveis e para a manutenção da qualidade dos serviços assistenciais prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

6.2 A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O processo licitatório priorizará critérios como a qualidade técnica, conformidade com as normas regulatórias vigentes e economicidade.

6.3 Os insumos laboratoriais fornecidos deverão atender aos padrões técnicos e regulatórios aplicáveis, incluindo registro e aprovação pelos órgãos competentes, assegurando segurança e eficácia nos procedimentos realizados.

6.4 A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico e realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em comodato, conforme estabelecido.

6.5 A contratada será responsável pela manutenção dos equipamentos, incluindo atendimento rápido em casos de falhas, iniciando a intervenção corretiva em até 8 horas após o chamado, de modo a minimizar impactos nas operações laboratoriais. Em casos de falhas recorrentes ou impossibilidade de reparo dentro dos prazos estipulados, a empresa deverá substituir o equipamento por outro em perfeito estado operacional, garantindo a continuidade dos serviços.

6.6 Durante a vigência do contrato, haverá monitoramento regular para assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais, garantindo que todos os insumos e serviços estejam alinhados aos padrões de qualidade e excelência do Hospital Ana Nery, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

6.7 A solução ora apresentada assegura ao Hospital Ana Nery o fornecimento contínuo dos insumos laboratoriais e a manutenção adequada dos equipamentos, com ênfase na qualidade, segurança e eficiência dos serviços laboratoriais. Essa abordagem está alinhada aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, garantindo a regularidade e a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo hospital.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A metodologia adotada para estimar as quantidades necessárias neste processo de aquisição considerou diversos fatores, dentre os quais se destacam o histórico de consumo dos insumos ao longo do ano anterior, possíveis variações sazonais e o aumento progressivo na produtividade do hospital em procedimentos de alta complexidade.

ITEM	CODIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	UF	QUANT. ANUAL
1	65.05.19.00011981-4	SLIDE, para determinação de ácido úrico , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	3.600
2	65.05.19.00011982-2	SLIDE, para determinação de bilirrubinas (conjugada e total) , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APRESENTAÇÃO SEPARADAMENTE EM PARTES IGUAIS DA BILIRRUBINA CONJUGADA E DA BILIRRUBINA TOTAL.	UND	36.000
3	65.05.19.00011983-0	SLIDE, para determinação de albumina , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério	UND	6.000

		da Saúde.		
4	65.05.19.00011984-9	SLIDE, para determinação de amilase , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	3.600
5	65.05.19.00011985-7	SLIDE, para determinação de cálcio , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	21.600
6	65.05.19.00011986-5	SLIDE, para determinação de colesterol total , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	10.800
7	65.05.19.00011987-3	SLIDE, para determinação de creatinina , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	72.000
8	65.05.19.00011988-1	SLIDE, para determinação de glicose , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	21.600
9	65.05.19.00011989-0	SLIDE, para determinação de TGP ALT , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	36.000
10	65.05.19.00011992-0	SLIDE, para determinação de fosfatase alcalina , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	18.000
11	65.05.19.00011993-8	SLIDE, para determinação de gama - GT , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	15.000
12	65.05.19.00011994-6	SLIDE, para determinação de TGO/ AST , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	21.600
13	65.05.19.00011995-4	SLIDE, para determinação de triglicerídeos , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	10.800
14	65.05.19.00011996-2	SLIDE, para determinação de uréia , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	60.000

15	65.05.19.00011997-0	SLIDE, para determinação de proteínas totais , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	9.000
16	65.05.19.00011998-9	SLIDE, para determinação de CPK , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	3.600
17	65.05.19.00011999-7	SLIDE, para determinação de LDH , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	3.000
18	65.05.19.00012000-6	SLIDE, para determinação de CKMB , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	3.600
19	65.05.19.00012001-4	SLIDE, para determinação de magnésio , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	32.400
20	65.05.19.00012002-2	SLIDE, para determinação de fósforo , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	21.600
21	65.05.19.00012003-0	SLIDE, para determinação de PCR , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	39.000
22	65.05.19.00012004-9	SLIDE, para determinação de cloro , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	6.000
23	65.05.19.00012005-7	SLIDE, para determinação de sódio , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	54.000
24	65.05.19.00012006-5	SLIDE, para determinação de potássio , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	60.000
25	65.05.19.00013156-3	SLIDE, para determinação de ferro , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	7.200
26	65.05.19.00013157-1	SLIDE para determinação de hdl colesterol , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e	UND	10.800

		registro no Ministério da Saúde		
27	65.05.19.00019721-1	SLIDE, para determinação de lipase , com tecnologia de química seca, linearidade de 10 A 2000 U/I. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	UND	3.600
28	65.05.19.00099948-2	SLIDE, para determinação de Digoxina , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	540
29	65.05.19.00115083-9	SLIDE, para determinação de capacidade ligação de ferro (TIBIC) , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	3.600
30	65.05.19.00115084-7	SLIDE, para determinação de proteínas urinárias , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UND	4.320

8. Estimativa do Valor da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT. ANUAL	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
1	SLIDE, para determinação de ácido úrico , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011981-4	UND	3.600	4,49	16.164,00
2	SLIDE, para determinação de bilirrubinas (conjugada e total) , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APRESENTAÇÃO SEPARADAMENTE EM PARTES IGUAIS DA BILIRRUBINA CONJUGADA E DA BILIRRUBINA TOTAL. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011982-2	UND	36.000	4,49	161.640,00
3	SLIDE, para determinação de albumina , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011983-0	UND	6.000	4,49	26.940,00
4	SLIDE, para determinação de amilase , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011984-9	UND	3.600	4,49	16.164,00
5	SLIDE, para determinação de cálcio , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> Ref. SAEB =>65.05.19.00011985-7	UND	21.600	4,49	96.984,00

6	SLIDE, para determinação de colesterol total , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >>CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011986-5	UND	10.800	4,49	48.492,00
7	SLIDE, para determinação de creatinina , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011987-3	UND	72.000	4,49	323.280,00
8	SLIDE, para determinação de glicose , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011988-1	UND	21.600	4,49	96.984,00
9	SLIDE, para determinação de TGP ALT , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011989-0	UND	36.000	4,49	161.640,00
10	SLIDE, para determinação de fosfatase alcalina , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011992-0	UND	18.000	4,49	80.820,00
11	SLIDE, para determinação de gama - GT , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011993-8	UND	15.000	4,49	67.350,00
12	SLIDE, para determinação de TGO/ AST , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011994-6	UND	21.600	4,49	96.984,00
13	SLIDE, para determinação de triglicerídeos , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011995-4	UND	10.800	4,49	48.492,00
14	SLIDE, para determinação de uréia , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011996-2	UND	60.000	4,49	269.400,00
15	SLIDE, para determinação de proteínas totais , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011997-0	UND	9.000	4,49	40.410,00
16	SLIDE, para determinação de CPK , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011998-9	UND	3.600	4,49	16.164,00

17	SLIDE, para determinação de LDH , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00011999-7	UND	3.000	4,49	13.470,00
18	SLIDE, para determinação de CKMB , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00012000-6	UND	3.600	7,90	28.440,00
19	SLIDE, para determinação de magnésio , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00012001-4	UND	32.400	4,49	145.476,00
20	SLIDE, para determinação de fósforo , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00012002-2	UND	21.600	4,49	96.984,00
21	SLIDE, para determinação de PCR , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00012003-0	UND	39.000	7,90	308.100,00
22	SLIDE, para determinação de cloro , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00012004-9	UND	6.000	4,49	26.940,00
23	SLIDE, para determinação de sódio , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00012005-7	UND	54.000	4,49	242.460,00
24	SLIDE, para determinação de potássio , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00012006-5	UND	60.000	4,49	269.400,00
25	SLIDE, para determinação de ferro , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00013156-3	UND	7.200	4,49	32.328,00
26	SLIDE para determinação de hdl colesterol , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00013157-1	UND	10.800	7,90	85.320,00
27	SLIDE, para determinação de lipase , com tecnologia de química seca, linearidade de 10 A 2000 U/I. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00019721-1	UND	3.600	4,49	16.164,00

28	SLIDE, para determinação de Digoxina , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00099948-2	UND	540	15,90	8.586,00
29	SLIDE, para determinação de capacidade ligação de ferro (TIBIC) , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00115083-9	UND	3.600	20,15	72.540,00
30	SLIDE, para determinação de proteínas urinárias , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> CÓDIGO SIMPAS =>65.05.19.00115084-7	UND	4.320	8,60	37.152,00
VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 2.951.268,00					

8.1 Para a formação dos valores estimados, foram realizadas pesquisas no SIMPAS (preços praticados nos últimos 6 meses) e consultas a fornecedores que atuam no ramo do objeto a ser contratado.

8.2 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 2.951.268,00** (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais).

8.3 O impacto orçamentário será parcial nos exercícios de 2025, **R\$ 491.878,00** (quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e oito reais), e em 2026, **R\$ 2.459.390,00** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa reais).

8.4 Os preços apresentados englobam todos os custos relacionados ao material/equipamento, incluindo tributos, impostos e taxas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A licitação será realizada em lote único, considerando que os insumos laboratoriais de bioquímica e os equipamentos automatizados, a serem fornecidos em regime de comodato, apresentam elevada interdependência técnica e funcional, não sendo viável sua contratação de forma separada.

9.2 Os insumos objeto desta contratação são específicos e compatíveis exclusivamente com os equipamentos ofertados, exigindo padronização e integração entre os componentes do sistema, a fim de garantir a rastreabilidade dos resultados, a segurança dos procedimentos diagnósticos e a continuidade das atividades assistenciais.

9.3 Ademais, o laboratório do HAN possui limitações de espaço físico, o que inviabiliza a instalação de equipamentos de diferentes fornecedores. A adoção de múltiplos equipamentos comprometeria a organização das rotinas, resultando em retrabalho, desperdício de insumos e atrasos na liberação dos exames.

9.4 A realização da contratação em lote único também promove ganhos de eficiência operacional, redução do consumo de materiais, economia de escala e celeridade na execução dos exames laboratoriais.

9.5 Dessa forma, o não parcelamento da solução encontra-se tecnicamente justificado, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, visando à obtenção de uma contratação mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

14.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Demonstração de previsão da contratação no planejamento da Administração

15.1 A Lei nº 14.133/2021 no inciso VII, do art. 12, dispõe que cada ente federativo poderá elaborar o plano de contratações anual - PCA, na forma de regulamento. Contudo, até a presente data não houve regulamentação no Estado da Bahia, motivo pelo qual não há PCA vigente para contemplar a demanda em tela.

12. Planejamento

12.1. Resultados Pretendidos

12.1.1 O objeto da aquisição visa garantir a continuidade dos serviços prestados por esta unidade hospitalar, em consonância com os dispositivos legais aplicáveis às compras públicas, considerando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Foram tomadas todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

13.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma parcelada com acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, pelo responsável, conforme disposição do inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Os materiais do contrato poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato, conforme disposição do § 1º do inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 A responsabilidade pela gestão do contrato, quando firmado, deverá ficar a cargo do servidor **Luiz Carlos Santana Passos**, matrícula nº 19582044-2. O fiscal do contrato será **Sra. Samara Silva Araújo**, Coordenadora de Laboratório/SESAB/HAN, matrícula/Fapex nº 11250, e substituto, o **Sr. João Paulo Alves Santos**, Coordenador de Suprimentos/SESAB/HAN, matrícula/Fapex nº 11467.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Considerando a natureza dos materiais, especialmente por se tratarem de produtos de uso médico-hospitalar, os impactos ambientais diretos são geralmente limitados. No entanto, a equipe desta Unidade reconhece a importância de monitorar adequadamente o descarte desses materiais, garantindo que o processo seja realizado de acordo com as normas e regulamentações ambientais aplicáveis.

15. Declaração de Viabilidade/Inviabilidade

15.1 O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a aquisição dos materiais é viável do ponto de vista técnico e fundamentadamente necessária.

16. Análise sobre a necessidade de classificação do ETP

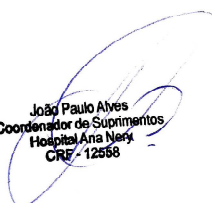
16.1 Não se aplica ao objeto, pois não há necessidade de classificação de sigilo.

17. Identificação



Samara Araújo
CRBM 05541
Coord. de Laboratório
Hospital Ana Nery

Samara Silva Araújo
Coordenadora do Laboratório/HAN
CPF: 046.816.375-13



João Paulo Alves
Coordenador de Suprimentos
Hospital Ana Nery
CPF: 039.473.235-90

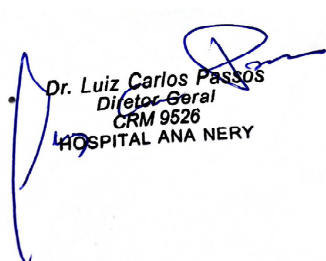
João Paulo Alves
Coordenador de Suprimentos/HAN
CPF: 039.473.235-90



Jefferson Oliveira C Gama
Gerente de Suprimentos
Matricula: 10551
Hospital Ana Nery

Jefferson Oliveira
Gerente de Suprimentos/HAN
CPF 062.423.925-00

Autorizado por:



Dr. Luiz Carlos Passos
Diretor Geral
CRM 9526
HOSPITAL ANA NERY

Dr. Luiz Carlos Passos
Diretor Geral/HAN

ANEXO 2.0

MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I)

(x) LICITAÇÃO

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O [ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA] _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado Contratante, [utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta] e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente (**X**) do **Pregão Eletrônico nº ____/____**, processo administrativo nº _____, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) é a:

GRUPO I

(**X**) Aquisição de material químico, bioquímico e de laboratório com comodato de equipamento

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- a) TR/Habilitação;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação (demais componentes);
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 01 (ano), a contar da data da (**X**) **assinatura do Contrato**() **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM** () **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, observado o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:

- a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula:

Nota: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria.

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula(s): _____

Nota: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

LOTE _____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1						
2						
3						
					VALOR ESTIMADO MENSAL	
					VALOR ESTIMADO GLOBAL	

Notas:

1. Caso a planilha seja extensa, recomenda-se o uso de tabela anexa.
2. Adaptar conforme o objeto.

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor estimado global de R\$ _____ (_____).

Nota: utilizar essa redação quando o objeto for enquadrado como contínuo e/ou houver pagamento mensal.

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.1.1 O preço ajustado será pago diretamente pelo Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES-BA), devendo a Nota Fiscal ser emitida em seu CNPJ, após a validação da ordem de pagamento pela unidade responsável pelo contrato (processo 0300180476290-0).

6.1.2 Para aquisições originárias das demais instituições participantes, a fonte pagadora será o Fundo correspondente a cada órgão/instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de __/__/__, **data do orçamento estimado** (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

Notas:

1. A Administração deve indicar o índice que, conforme o objeto do contrato, retrata a variação efetiva do custo de produção, sendo admitida a adoção de mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos art. 6º, inc. LVIII, e art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. O índice utilizado deve ser o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços do objeto do contrato, "(...) o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração (...)" – TCU, Acórdão nº 114/2013-Plenário.

3. Caso o INPC/IBGE não se adeque ao objeto, deverá ser alterado para o índice compatível.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Nota: a Administração poderá ajustar o prazo conforme o caso concreto.

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no () TR/Habilitação e demais componentes () aviso ou instrumento de contratação direta, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato ou no procedimento de contratação direta;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho.

8.1.1 O Contratante, no prazo de _____ (____) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Notas:

1. Nos termos do art. 123, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas.
2. O prazo a que se refere a subcláusula 8.1.1 deve ser definido conforme a complexidade do objeto contratual e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução do Contrato. Caso não haja especificação, o prazo será de 1 (um) mês, conforme o art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.

Notas:

1. O percentual de que trata o item 1) foi fixado no Decreto nº 16.761/2016, que regulamentava a Lei nº 14.459/2015, revogada pela Lei nº 14.395/2021, que não especifica percentual mínimo de aprendizes. Não obstante, para conferir resultado útil à previsão legal, esta minuta adota, como parâmetro, o percentual indicado no Decreto nº 16.761/2016.

2. Regulamentada a Lei nº 14.395/2021 com indicação de percentual diverso, o item 1) deverá ser compatibilizado com a nova regra.

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

impossibilidade de seu cumprimento.

- s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;
- u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;
- v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;
- w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
- z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;
- aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;
- bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;
- cc) [NÃO SE APLICA]
- dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;
- ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;
- gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;
- hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;
- jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;
- mm) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do TR/Habilitação e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

- 10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.
- 10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.
- 10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.
- 10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).
- 10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).
- 10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).
- 10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.
- 10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.
- 10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.
- 10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.
- 10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.
- 10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.
- 10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).
- 10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).
- 10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#) da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).
- 10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).
- 10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.
- 10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de: **30% (trinta por cento)** (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

Nota: o percentual poderá ser ajustado ao caso concreto, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento)

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: **0,5% (cinco décimos por cento)** (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

Nota: o percentual poderá ser ajustado ao caso concreto, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 15% (quinze por cento) e não poderá ser superior ao da obrigação principal (art. 7º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024)

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: **0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo.** (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

Nota: o percentual poderá ser ajustado ao caso concreto, não podendo ser inferior a 0,1% (um décimo por cento) e não é recomendável que supere 1% (um por cento), em razão do prazo para atingimento do limite máximo da multa compensatória (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024)

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de **0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo.**

Nota: o percentual poderá ser ajustado ao caso concreto, não podendo ser superior ao da obrigação principal (art. 7º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024)

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de **5% (cinco por cento)**, incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

Nota: o percentual poderá ser ajustado ao caso concreto, mas não poderá ser inferior a 0,1% (um décimo por cento)

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.

11.1.1.1 Na hipótese da subcláusula 11.1.1, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.2 Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Nota: utilizar essa redação quando o objeto for enquadrado como não contínuo/contratado por escopo.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ([arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ([art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial ([art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato ([art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nota: conforme o art. 106, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses de objetos enquadrados como contínuos, "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato se fizerem nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula 13.2 (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Nota: utilizar essa cláusula caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL ANA NERY

Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
